PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1125, DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 136.364,26 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de R$ 136.364,26 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e seis centavos), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.3101.12.122.0001.2.854	33903000	004	10.000,00
02.3101.12.122.0001.2.854	33903600	004	10.000,00
02.3101.12.122.0001.2.854	33903900	004	10.000,00
02.3101.12.122.0001.2.854	44905200	004	5.000,00
02.3101.04.122.0024.2.284	339030.00	004	5.000,00
02.3101.04.122.0024.2.284	339039.00	004	2.000,00
02.3101.12.361.0013.2.136	339030.00	004	50.364,26
02.3101.12.361.0017.2.897	33903000	004	5.000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	33903900	004	4.000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	44905200	004	5.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	33903000	004	5.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	33903600	004	10.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	33903900	004	10.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	44905200	004	5.000,00
		TOTAL	R$ 136.364,26

Art. 2° Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III, do §1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.3101.12.122.0144.2.865	33903600	004	7500,00
02.3101.12.362.0017.2.898	33903600	004	12.012,33
02.3101.12.362.0017.2.898	44905200	004	73.229,75
02.3101.12.122.0144.2.865	33903000	004	43.622,18
		TOTAL	R$ 136.364,26

Art. 3° Fica revogada a Lei n° 1117, de 2 de julho de 2015.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de julho de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1125, DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 136.364,26 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de R$ 136.364,26 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e seis centavos), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.3101.12.122.0001.2.854	33903000	004	10.000,00
02.3101.12.122.0001.2.854	33903600	004	10.000,00
02.3101.12.122.0001.2.854	33903900	004	10.000,00
02.3101.12.122.0001.2.854	44905200	004	5.000,00
02.3101.04.122.0024.2.284	339030.00	004	5.000,00
02.3101.04.122.0024.2.284	339039.00	004	2.000,00
02.3101.12.361.0013.2.136	339030.00	004	50.364,26
02.3101.12.361.0017.2.897	33903000	004	5.000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	33903900	004	4.000,00
02.3101.12.361.0017.2.897	44905200	004	5.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	33903000	004	5.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	33903600	004	10.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	33903900	004	10.000,00
02.3101.12.365.0017.2.137	44905200	004	5.000,00
		TOTAL	R$ 136.364,26

Art. 2° Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III, do §1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.3101.12.122.0144.2.865	33903600	004	7500,00
02.3101.12.362.0017.2.898	33903600	004	12.012,33
02.3101.12.362.0017.2.898	44905200	004	73.229,75
02.3101.12.122.0144.2.865	33903000	004	43.622,18
		TOTAL	R$ 136.364,26

Art. 3° Fica revogada a Lei n° 1117, de 2 de julho de 2015.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de julho de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito